



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Pactua os critérios de premiação dos Centros de Referência de Assistência Social referente ao ano de 2024.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 25 de abril 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar os critérios de premiação dos Centros de Referência de Assistência Social - Cras referente ao ano de 2024.

Art. 2º – São indicadores primários serão utilizados para o cálculo do Índice de Qualidade - IQ dos serviços dos Cras para premiação no ano de 2024:

- I. Índice de Desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social – IDCras a partir de 3, referentes aos Censos Suas dos anos de 2022 e 2023; e
- II. percentual de atendimentos realizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 0 a 14 anos em relação ao total de atendimentos dos referidos serviços executados nos Cras nos anos de 2022 e 2023.

Parágrafo único. O número de Cras premiado será de, no máximo, 1 (um) por município.

Art. 3º – Não serão classificados para premiação os Cras nas seguintes condições:

- I. Cras com plano de providências ativo no ano da premiação;
- II. Cras premiados em anos anteriores, cujo órgão gestor ainda tenha saldo dos recursos da premiação em conta-corrente, excetuando os recursos da premiação referente ao ano de 2023;
- III. Cras com equipe de referência abaixo do nível 04(quatro) na dimensão de Recursos Humanos do IDCras, nos anos de 2022 e/ou 2023, em consonância com o porte do município e a NOB/RH/Suas – 2006; e
- IV. Cras premiados em 2023 cujo órgão gestor municipal não encaminhar a Secretaria de Proteção Social – SPS o plano de aplicação dos recursos do Cras premiado, até o dia 25 maio de 2025, com a assinatura da equipe de referência e de aprovação do conselho municipal de assistência social.

Parágrafo único A SPS deverá emitir parecer técnico sobre impacto dos serviços ofertados pelo Cras.premiado em 2023. Todavia este parecer não é condição para classificação dos Cras.

Art. 4º– Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de priorização:

- I. IDCras igual ou superior a 3 (três) nos anos de 2022 e 2023; e
- II. maior percentual médio, entre os anos de 2023 e 2022, de atendimento no SCFV realizado no Cras em relação à capacidade de atendimento desse serviço nessa unidade de referência.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 25 de abril 2025.


Ecildo Evangelista Filho
Coordenador da Reunião


Luciana Vieira Marques Viana
Presidente do Coegemas